



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CLP

REQUERIMENTO nº _____ de 2019

(Sra Depuarda Taliria Petrone)

Requer a realização de audiência pública desta comissão sobre alteração da Lei nº 8213/1991, de 24 de julho de 1991 para dispor sobre a aposentadoria por cuidados maternos.

Para tal reunião requero que sejam convidadas:

1. **Marta Dillon** - Ni Una a Menos/ Argentina
2. **Andressa Reis** - Nova Iguaçu/RJ - Mãe preta e produtora de conteúdo sobre maternidade
3. **Sara Granemann** – Profa Serviço Social - UFRJ
4. **Thaís Ferreira:** Mãe, preta, do subúrbio, vereadora e linha de frente da Mãedata coletiva Thais Ferreira (PSOL/RJ)
5. **Ludmila Suaid** - Assistente social, doula, mãe, negra e feminista
6. **Fernanda Staniscuaski** - Graças ao seu trabalho, hoje a licença maternidade é considerada pelo CNPq no currículo das pesquisadoras.
https://super.abril.com.br/blog/mulher_cientista/fernanda-staniscuaski-investiga-os-percalcos-na-carreira-de-maes-cientistas/

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma audiência pública para melhor debate a proposta do PL 2757/2021, inspirada no programa aprovado dia 19 de julho de 2021 na Argentina, denominado “Programa Integral de Reconhecimento de Tempo de Serviço por Tarefas Assistenciais”, que permite que mulheres com 60 anos de idade ou mais que não completaram o tempo necessário de atuação no mercado para se aposentar devido à maternidade tenham este direito a partir da referida lei. Também amplia o direito às





trabalhadoras com carteira assinada, regulamentando, em lei, que o tempo da licença-maternidade seja incorporado à contagem do tempo de serviço.

No Brasil, o sistema de Seguridade Social aprovado pela Constituição de 1988 - Art. 194 da CF - universaliza o direito à saúde, aposentadoria e assistência à toda a população. Contudo, a falta de garantia destes direitos, com as reformas sociais implementadas nas últimas décadas, tende a fragilizar o elemento constitucional da universalização. Neste cenário, alguns sujeitos ficam ainda mais expostos à insegurança, como é o caso das mulheres, notadamente as mulheres negras. Estas são hoje as que sofrem os piores níveis de desemprego, precariedade e informalidade do trabalho, o que é um dos principais elementos explicativos da feminização da pobreza, que impede as mulheres de acumular capital social para enfrentar contingências nas idades avançadas, situação que se grava sobremaneira no contexto da pandemia.

O relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) apontou que há 76% mais mulheres do que homens fora do mercado de trabalho, no final do segundo trimestre de 2020. 321 milhões de mulheres desempregadas diante de 182 milhões de homens. No Brasil, segundo dados do IBGE de 2020, mais da metade da população feminina acima dos 14 anos ficou fora do mercado de trabalho no terceiro trimestre de 2020, isso significa que a taxa de participação das mulheres na força de trabalho - empregadas ou desempregadas em busca por emprego - ficou em apenas 45,8%, enquanto a dos homens ficou em 65,7%. Já a taxa de desocupação foi de 12,8% para os homens, 16,8% para as mulheres e 19,8% para as mulheres negras.

Segundo dados do IBGE, existem hoje mais de 11 milhões de mães solo no Brasil, sendo a maioria negras (61%). No que se refere às mães chefes de família negras, 63% das casas chefiadas por elas estão abaixo da linha da pobreza. A raça funciona como mais uma das barreiras para acesso aos direitos básicos, hoje agravados pela pandemia. A dimensão da informalidade do trabalho, que dificulta ainda mais o acesso a direitos é um outro traço da realidade. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), a informalidade atingiu 41,1% da população brasileira no quarto trimestre de 2019, o maior nível desde 2016. Com a pandemia esta situação seguramente se agravou. A porcentagem de trabalhadores sem carteira assinada chegou a superar 50% em 11 estados do país. A diferença entre os gêneros é ainda mais acentuada quando se trata de mulheres chefes de família. Entre as trabalhadoras domésticas, 71% trabalham na informalidade. Este quadro faz com que 42 milhões de mulheres no Brasil receba algum tipo de benefício do governo federal, como o bolsa família.





Neste quadro, adensado com a pandemia, as mulheres em condições de maior precarização, informalidade e insegurança, acabam assumindo ainda mais as tarefas do cuidado, a partir da maternidade ou ainda de modo mais ampliado no contexto familiar diante da fragilidade das políticas sociais e públicas.

A pandemia também adensou a dificuldade à aposentadoria do INSS por idade mínima. Aumentou a dificuldade de acesso ao benefício devido à interrupção das contribuições daqueles que perderam emprego e renda, além de que o coronavírus reduziu a esperança de sobrevivência dos idosos. Nesse caso, para quem já tem a idade mínima para pedir o benefício (61 anos, para mulheres, e 65 anos, para homens), mas ainda não completou os 15 anos de contribuição, o atraso na aposentadoria será inevitável. Na comparação entre os cenários sem e com a Covid-19, a esperança de vida após os 65 anos cai de 19 anos para 17,4 anos, um declínio de 8%. A aposentadoria por idade aumentou de 60 para 62 anos, com o mínimo de 15 anos de contribuição. Para ter direito a 100% dos benefícios, será preciso ter idade mínima e contribuir por 40 anos. O cenário indica que as mulheres, do ponto de vista estrutural e conjuntural, têm tido mais dificuldade na contemporaneidade de se inserir no mercado de trabalho formal, e mesmo informal, potencializando o trabalho do cuidado, centralmente o materno em condições ainda mais precárias de vida e subsistência.

Este projeto de lei possibilitará que as mulheres mães, com mais dificuldades de inserção no mercado de trabalho, tenham acesso à aposentadoria, a partir dos 60 anos de idade, levando em consideração este trabalho não remunerado do cuidado, mas muitas vezes informal e profundamente precário, corrigindo as inequidades existentes nas relações sociais e econômicas. Além disso, o projeto inova ao determinar que o tempo gozado de licença maternidade computa para o tempo de aposentadoria, fazendo com que as mulheres mães não tenham este tempo de cuidado legalmente estabelecido de sua contagem.

Por essas razões, intenciona-se a aprovação deste requerimento para realização de audiência pública.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2021.

Talíria Petrone
PSOL/RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219060869200>

